

Chamada FUNDECT N° 05/2008 – POSGRAD - Mestrado Seleção Pública de Bolsistas de Mestrado em Instituições de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público e convoca os interessados à apresentarem propostas para obtenção de bolsa de mestrado em programas de pós-graduação stricto sensu localizados em Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições do presente Edital.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas de mestrado a alunos matriculados em curso de mestrado de programa de pós-graduação stricto sensu localizado em Instituição de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, em áreas relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. PRAZOS

- **Envio das propostas:** 22 de dezembro de 2008 até **16 de fevereiro de 2009**
- **Divulgação das propostas pré-aprovadas:** a partir de março de 2009
- **Implementação das bolsas:** a partir de abril de 2009

3. BOLSAS E VALOR

Serão concedidas 50 (cinquenta) **bolsas de mestrado no valor individual de R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) mensais por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, eventualmente, sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

4. REQUISITOS BÁSICOS

São requisitos necessários para concessão da bolsa:

4.1. Para a Instituição e para o Curso

4.1.1. A instituição deve estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul e dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação stricto sensu.

4.1.2. O curso deve estar vinculado à programa de pós-graduação stricto sensu, credenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) com conceito igual ou superior a 3.

4.2 Para o(a) Candidato(a)

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.

4.2.2. Estar regularmente aprovado em curso de mestrado de programa de pós-graduação stricto sensu no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. Ter orientador(a) vinculado à proposta de projeto de pesquisa.

4.2.4. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária determinada pelo curso.

4.2.5. Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas de agências nacionais ou estrangeiras, ou também de organismos internacionais; ou proventos de aposentadoria.

4.2.6. Não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, concomitante com a bolsa, exceto quando for docente, técnico e pesquisador do quadro efetivo de instituição de ensino e pesquisa. Neste caso, o candidato deve apresentar documento oficial de autorização da instituição de origem para dedicar-se exclusivamente ao curso e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa.

4.2.7. Caso tenha vínculo empregatício, deverá estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora.

4.2.8. Não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação de bolsa.

4.3. Para o(a) Orientador(a)

4.3.1. Estar credenciado(a) no programa de pós-graduação vinculado à instituição da proposta.

4.3.2. Ser portador de título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa, bem como disponibilidade, dado seu regime de trabalho e número atual de orientandos.

4.3.3. Residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.3.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação de bolsa.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro atualizado do candidato e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT (Sistema de Informação de Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>).

5.2. Currículo atualizado do candidato e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Formulário Eletrônico de Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

5.3.1. Plano de Trabalho no formato doc, rtf ou pdf, de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas, com a capa; papel formato A4; margens superior e lateral esquerda devem ter 3 cm e a inferior e lateral direita 2,5 cm; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; não utilizar cabeçalho e/ou rodapé; e seguindo o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

- Título do Projeto
- Antecedentes e Justificativa
- Objetivos Gerais e Específicos
- Revisão de Literatura
- Metodologia
- Cronograma de Execução
- Resultados esperados
- Impactos e Benefícios esperados para Mato Grosso do Sul
- Riscos e Dificuldades
- Motivos pela escolha do curso e perspectivas após a sua conclusão
- Referências Bibliográficas

5.3.2. Declaração da coordenação do curso de pós-graduação, devidamente assinada pelo representante legal (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando: orientador(a) e data de ingresso e/ou aprovação do candidato no curso, créditos já cursados e previsão de defesa ([Anexo 02](#)).

5.3.3. Declaração do orientador, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que orienta o candidato no curso de pós-graduação ([Anexo 03](#)).

5.3.4. Declaração, devidamente assinada pelo candidato, de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento ([Anexo 04](#)).

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada proponente deverá enviar, exclusivamente, via Internet pelo SIFGUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação será composta de duas fases: (I) **Análise de Enquadramento** e (II) **Análise de Mérito e Relevância**.

7.1. Análise de Enquadramento

7.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5 e 6) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

7.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

7.1.3. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

7.2. Análise de Mérito e Relevância

As propostas enquadradas na fase I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc, seguindo os critérios abaixo:

(I) Quanto ao Candidato (peso 0,4): currículo e experiência científica do candidato; publicação científica na área do projeto; bolsista de Iniciação Científica, de Extensão, Iniciação Científica Júnior, ou outras modalidades; existência de vínculo empregatício em instituições públicas estaduais em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou em instituições federais, municipais e particulares; residência há mais de 5 (cinco) anos no Estado de Mato Grosso do Sul; e participação em grupos de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de instituições de ensino e pesquisa de Mato Grosso do Sul.

(II) Quanto ao Orientador (peso 0,1): currículo e experiência científica do orientador; existência de projeto de pesquisa aprovado na FUNDECT; publicação científica na área do projeto de pesquisa; e existência de orientações de pós-graduação stricto sensu concluídas e em andamento.

(III) Quanto ao Projeto de Pesquisa (peso 0,5): Mérito e relevância técnico-científica da proposta; fundamentação e relevância da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul; clareza dos objetivos gerais e específicos; coerência dos objetivos com a metodologia; atividades do cronograma de execução e equipe de trabalho; inovação e/ou originalidade social; impacto (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) e aplicabilidade dos resultados para transformação social, principalmente, em MS.

8. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A proposição do Comitê Assessor será encaminhada para apreciação da Diretoria Executiva da FUNDECT, que emitirá decisão final, divulgando a relação das propostas pré-aprovadas no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula como aluno regular no curso indicado;
- b) cópia dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG) e CPF;

- c) indicação do número da agência bancária do Banco do Brasil;
- d) comprovante da solicitação de afastamento, ou outro documento oficial de contrato suspenso ou cancelado, caso tenha vínculo empregatício.

8.2. O candidato com vínculo empregatício com o Estado ou município, atendendo ao item (d) anterior, terá até 20 dias corridos após a data de pré-aprovação para enviar à FUNDECT a publicação do afastamento em Diário Oficial, sob pena de não aprovação da bolsa.

8.3. A aprovação da bolsa e sua homologação somente serão realizadas após a entrega da documentação solicitada nos itens 8.1 e 8.2, no prazo estabelecido em Diário Oficial.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para a concessão da bolsa, o candidato e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir a FUNDECT todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

9.2. O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da FUNDECT de homologação da bolsa.

9.3. A existência de alguma inadimplência do bolsista ou do orientador com a FUNDECT, não regularizada dentro do prazo máximo de cinco dias após a divulgação dos resultados, impedirá a concessão da bolsa.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. O bolsista poderá solicitar suspensão ou cancelamento da bolsa à Diretoria Executiva da FUNDECT, com devida justificativa e anuência do orientador e da coordenação do curso de pós-graduação, sob pena de restituição dos valores pagos.

10.2. Será suspensa e/ou cancelada a bolsa pela FUNDECT caso o bolsista não cumpra o prazo de entrega dos relatórios, insuficiência de desempenho ou por solicitação justificada do orientador.

10.3. Será cancelada a bolsa pela FUNDECT nos seguintes casos, independente de formalização de processo administrativo:

- se comprovado o recebimento de remuneração em desacordo com as Normas do Edital;

- se apresentada declaração falsa;
- se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- se o bolsista interromper ou abandonar o curso.

10.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatadas em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação.

11.2. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

12.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

12.4. Será permitido ao bolsista realizar atividade complementar à bolsa desde que devidamente formulada, analisada e autorizada pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

12.5. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital, não poderá arguir

qualquer vício ou irregularidade do edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.6. Cabe ao proponente as providências que envolvem permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética de experimentos envolvendo seres humanos, autorização da CTNBio em relação a genoma, FUNAI em relação à indígenas, entre outros.

12.7. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

12.9. Toda a comunicação entre FUNDECT, proponente e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.10. É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

12.11. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 as 13:30 horas.

13. ENDEREÇO

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua Tapajós nº 83 - Vila Taquari

CEP 79.022-210 - Campo Grande – MS

Tel/Fax: (67) 3351 -2550

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 22 de dezembro de 2008,

Fábio Edir dos Santos Costa,

Diretor-Presidente/FUNDECT.